

Boletim Informativo nº 06

Negociação Coletiva 2017/2018

Prezados Associados,

Informamos que após cinco rodadas de negociação, enviamos ao SINDIMETAL-ES no dia 13/11/17 a seguinte proposta para apreciação dos trabalhadores e fechamento da CCT. 2017/2018:

a) Reajuste Salarial de 1,30% a partir de Novembro/17 sobre os salários praticados no mês de Outubro de 2017.

b) Reajuste de 1,30% para as demais cláusulas econômicas.

c) Micro e Pequenas Empresas

Não se aplicam para as Micro e Pequenas Empresas as seguintes cláusulas da convenção coletiva: CLÁUSULA 6ª - Piso Profissional, CLÁUSULA 7ª - Pagamento/Adiantamento de Salários, CLÁUSULA 10ª - Horas Extraordinárias; CLÁUSULA 11ª - Gratificação Noturna, CLÁUSULA 13ª - Classificação Profissional, CLÁUSULA 14ª - Salário Substituição, CLÁUSULA 15ª - Substituições Provisórias ou Eventuais, CLÁUSULA 23ª - Jornada De Turno – Prestadoras De Serviços, CLÁUSULA 25ª - Garantia À Gestante, CLÁUSULA 26ª - Assistência À Infância, CLÁUSULA 27ª - Complemento De Indenização (Aposentadoria), CLÁUSULA 28ª - Garantia ao Empregado em Vias de Aposentadoria, CLÁUSULA 30ª - Seguro de Vida em Grupo, CLÁUSULA 31ª - Auxílio Funeral, CLÁUSULA 32ª - Refeição, CLÁUSULA 33ª - Da Concessão de Cartão Alimentação/ Cesta Básica, CLÁUSULA 35ª - Uniformes e Equipamentos de Segurança, CLÁUSULA 36ª - Acidentes de Trabalho/Transporte, CLÁUSULA 40ª - Da Assistência Médica.

d) Contratos de Natureza Transitória (Cláusula 8ª):

- Ampliação do prazo de contratação para 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo para pagamento das verbas rescisórias passa a ser de 10 (dez) dias, independentemente do número de empregados.
- Exclusão do número de empregados contratados a título de "contratos de natureza transitória" da base de cálculo da quota de deficientes e aprendizes.

Boletim Informativo nº 06

Negociação Coletiva 2017/2018

e) Indenização por Aposentadoria (Cláusula 27ª)

O teto Máximo de indenização da presente cláusula será de 03 (três) vezes o teto previdenciário.

f) Desligamento da CIPA

O empregado que manifestar interesse em se desligar da CIPA, para desligar-se da empresa, seja no período para que foi eleito ou residual, poderá fazê-lo por meio de declaração de próprio punho com comunicação ao SINDIMETAL-ES.

g) Contrato Intermitente

Ficam excluídos da base de cálculo da quota de deficientes e aprendizes os empregados contratados na modalidade de contrato intermitente.

h) Exclusão de Cláusulas/Parágrafos atuais da CCT. 2017/2018

- **Parágrafo 4º da Cláusula 24ª – Férias - Estabilidade de 30 (trinta) dias após gozo do período de férias.**

- **Cláusula 13ª - Classificação Profissional - Classificação funcional do auxiliar ou ajudante de funções operacionais após 18 meses de contrato de trabalho.**

- **Cláusula 6ª - Piso Profissional - Exclusão dos pisos salariais por categoria e/ou função ficando válido apenas o piso de ingresso definido na CCT. e reajustado por 1,30%.**

- **Parágrafo 2º da Cláusula 12ª - Transporte/Vale Transporte – Referente às horas in itinere.**

- **Exclusão da Samarco como grande complexo na CCT.**

- **Parágrafo único da Cláusula 40ª - Da Assistência Médica**

i) Adequação da Cláusula 54ª - TAXA ASSISTENCIAL LABORAL

Adequar redação ao Supremo Tribunal Federal (STF) com a autorização expressa do empregado para que seja feito o desconto, bem como a legislação.

j) Negativa de todos os pleitos da pauta de reivindicação do SINDIMETAL-ES - Decisão pelo não acatamento das reivindicações constantes na pauta do SINDIMETAL-ES.

k) Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva.



Boletim Informativo nº 06 Negociação Coletiva 2017/2018

A proposta foi levada a votação em assembleias do SINDIMETAL na data de hoje (13/11) e reprovada pelos trabalhadores.

Diante da reprovação, solicitamos uma nova reunião de negociação ao SINDIMETAL-ES para a próxima quinta-feira (16/11), às 09h30min, na sede do SINDIFER.

Estaremos enviando novo boletim informativo após a reunião, mantenham a comunicação efetiva com as lideranças.

Fiquem ligados!!!

Vitória-ES, 13 de novembro de 2017